



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, adiante identificados, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, áreas de investidas, nos termos do que dispõe o art. 17, inciso I, letra "d", da Lei nº 8.666/93, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município, situados no perímetro urbano desta cidade:

PARQUE DA COLINA

I - Dois lotes de terrenos identificados pelos números 01 (um) e 02 (dois) da quadra "F" do Loteamento denominado Parque da Colina, situado nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Avenida "A", medindo 10,00m (dez metros), mais uma chanfro medindo 11m (onze metros); - Fundo: limite 0,00 (zero) por ser de forma triangular; - Lado Direito: Limitando-se com a Avenida 10, medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com a Rua 10, medindo 59,00m (cinquenta e nove metros); Perfazendo uma área total de 557m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados).

VILA YARA

II - Uma área de terreno não identificada por número de quadra nem lote, sendo parte da Avenida Circular ao lado da quadra 02, do loteamento denominado Vila Yara, Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Avenida Circular, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) e mais um chanfro medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros); - Fundo: Limitando-se com o Lote 03, medindo 40,00m (quarenta metros); - Lado Direito: Limitando-se com a Rua das Américas, medindo 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 26,00m (vinte e seis metros); Perfazendo uma área total de 952,86m² (novecentos e cinquenta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

SETOR NORDESTE

III - Um lote de terreno identificado pelo nº 07 (sete) da quadra 16 (dezesesseis), do Loteamento denominado Setor Nordeste, Seção O (zero), nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com Rua 11, medindo 14m (catorze metros); - Fundo: Limitando-se com Lote 18, medindo 14m (catorze metros); - Lado Direito: Limitando-se com o Lote 08, medindo 25m (vinte e cinco metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Lote 06, medindo 25m (vinte e cinco metros); perfazendo uma área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).



ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

SETOR NORTE

IV - Uma área de terreno não identificada por número de lote, da quadra 38 (Quadra trinta e oito) localizado no loteamento denominado Setor Norte, 3ª Zona, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua 10, medindo 3,00m (três metros); - Fundo: Limitando-se com o Lote 07, medindo 3,00m (três metros); - Lado Direito: Limitando-se com Lote 12, medindo 30,00m (trinta metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com os Lotes 13, medindo 90,00m (noventa metros); perfazendo uma área total de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados).

PARQUE DAS LARANJEIRAS

V - Um lote de terreno identificado pelo n.º 01 (um) da Quadra 07 (sete) do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com Avenida 01, medindo 25m (vinte e cinco metros); - Fundo: Limitando-se com Sobra de Área da Quadra 07, medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com o Lote 02, medindo 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Sobra de Área da quadra 07, medindo 22m (vinte e dois metros); Perfazendo uma área total de 572,75m² (quinhentos e setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

SETOR CENTRAL

VI - Uma área de terreno não identificado por numero de lote e nem de quadra localizada entre a Rua Moises Barreto e Rua Trajano Balduino, no Setor Central, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua Moises Barreto, medindo 2,30m (dois metros e trinta centímetros); - Fundo: Limitando-se com o Área do Patrimônio Publico, medindo 10,30 metros; - Lado Direito: Limitando-se com Lote 10 da Quadra 108 de Propriedade da Srª Fabiolla Labelle Omelas Canêdo Dantas Leite, medindo 26,00m (vinte e seis metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com a Rua Trajano Balduino, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros); perfazendo uma área total de 163,80m² (cento e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados)

VII - Uma área de terreno não identificado por numero de lote e nem de quadra sendo parte da Rua Severiano Batista de Oliveira, no Setor Central, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua Trajano Balduino, medindo 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros); Fundo: Limitando-se com o Área do Patrimônio Publico, medindo 12,00m (doze metros); Lado Direito: Limitando-se com Lote 10 da Quadra 108 da Srª Fabiolla Labelle Omelas Canêdo Dantas Leite, medindo 22,00m (vinte e dois metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com a Rua Trajano Balduino, medindo 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros); perfazendo uma área total de 286,15m² (duzentos e oitenta e seis metros e quinze centímetros quadrados).



ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

SETOR PRIMAVERA

VIII - Um lote de terreno identificado por Parte dos lotes 01 e 03, quadra 3B, do loteamento denominado Setor Primavera, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com Rua 05, medindo 17,14m (dezessete metros e catorze centímetros), mais um chanfro medindo 1,78m (um metro e setenta e oito centímetros); - Fundo: Limitando-se com propriedade de Ruth Martins Marques Costa, medindo 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com propriedade de Kezia Marques Costa Saído, medindo 24,00m (vinte e quatro metros), por linha quebrada defletindo a esquerda, medindo 1,00m (um metro), na mesma limitação e por linha quebrada limitando-se com Patrimônio Público Municipal, defletindo a direita medindo 1,90m (um metro e noventa centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Rua 02, medindo 26,74m (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros); perfazendo uma área total de 497,55m² (quatrocentos e noventa e sete metros e cinquenta e cinco centímetros).

IX - Um lote de terreno identificado pelo n.º 03, da Quadra 3B, do loteamento denominado Setor Primavera, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: -Frente: Limitando-se com Rua 05, medindo 11,00m (onze metros); - Fundo: Limitando-se com Patrimônio Público, medindo 11,00 (onze metros); Lado Direito: Limitando-se com propriedade da Sra Everalda Pereira Xavier, medindo 24,00m (vinte e quatro metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com propriedade do Sr. Abraão Cardoso Costa, medindo 24,00m (vinte e quatro metros); perfazendo uma área total de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).

X - Dois lotes de terrenos identificados por parte dos Lotes 01 e 03, da Quadra 3B, do loteamento denominado Setor Primavera, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com Rua 02, medindo 15,00m (quinze metros); - Fundo: Limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com propriedade do Sr. Abraão Cardoso Costa, medindo 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 21,70m (vinte e um metro e setenta centímetros); perfazendo uma área total de 246,43m² (duzentos e quarenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados).

BAIRRO FORMOSINHA

XI - Um lote de terreno identificado pelo n.º 7-P, na Rua São Pedro, Quadra zero, no loteamento Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: -Frente: Limitando-se com Rua São Pedro, antiga Rua 09, medindo 12m (doze metros); - Fundo: Limitando-se com o lote n.º 06, medindo 12m (doze metros); Lado Direito: Limitando-se com propriedade de Rita Fernandes Couto, medindo 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com o lote 07, medindo 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros); perfazendo uma área total de 339,60m² (trezentos e trinta e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

Rac



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

XII - Uma área de terreno não identificado por numero de quadra e nem de lote, sendo parte da avenida Circular que divide com os loteamentos Bairro Formosinha e Jardim Califórnia, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Av. Circular, medindo 37,70m (trinta e sete metros e setenta centímetros); - Fundo: Limitando-se com o Lote 04 da quadra LI, do Bairro Formosinha, medindo 38,42m (trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com a Rua 10, medindo 33,00m (trinta e três metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com propriedade da Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo, medindo 33,00 (trinta e três metros); perfazendo uma área total de 1.069,57m² (hum mil e sessenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados).

XIII - Um lote de terreno identificado por Parte do Lote 01 da Quadra 02, do loteamento denominado Bairro Formosinha, nesta Cidade Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua 04, medindo 9,15m (nove metros e quinze centímetros), mais um chafro medindo 1,70m (um metro e setenta centímetros); - Fundo: Limitando-se com parte do mesmo Lote 10, medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com parte do mesmo lote 01, medindo 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com a Rua São Pedro, medindo 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros); perfazendo uma área total de 195,47m² (cento e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados).

XIV - Uma área de terreno não identificado por numero de lote e nem de quadra, sendo parte da Avenida Circular que divide os loteamentos Bairro Formosinha com o Bairro Imperatriz, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua 23, medindo 10,00m (dez metros); Fundo: Limitando-se com Patrimônio Publico Municipal, medindo 26,00m (vinte e seis metros); - Lado Direito: Limitando-se com a Rua Parte da Avenida Circular, medindo 44,94m (quarenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Patrimônio Publico Municipal, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); perfazendo uma área total de 756,00m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados).

XV - Uma área de Terreno não identificado por numero de lote e nem de quadra, sendo parte da Avenida Circular, que divide o Bairro Formosinha com o Bairro Imperatriz, Frente do lote 16 da Quadra 136, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: -Frente: Limitando-se com Rua 23, medindo 14,00 (catorze metros); - Fundo: Limitando-se com Lote 16, medindo 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com o Patrimônio Publico Municipal, medindo 28,00m (vinte e oito metros); -Lado Esquerdo: Limitando-se com o Lote 14, medindo 14,00 (catorze metros), perfazendo uma área total de 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

XVI - Um lote de terreno identificado por Parte dos Lotes 13 e 15 da Quadra 136, do loteamento Bairro Formosinha, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com Rua 22, medindo 11,80m (onze metros e oitenta centímetros); - Fundo: Limitando-se com Lote 14 e 16, medindo 11,80m (onze metros e oitenta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com o Lote 13, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com Lote 15, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); perfazendo uma área total de 495,60m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados).

Rc



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

XVII - Um lote de terreno identificado por Parte do Lote 05 da Quadra 80, do loteamento denominado Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua 20, medindo 8,00m (oito metros); - Fundo: Limitando-se com o Lote 04, medindo 8,00m (oito metros); - Lado Direito: Limitando-se com Lote 05, medindo 30,00m (trinta metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com os Lotes 02 e 03, medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo uma área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

XVIII - Um lote de terreno identificado pelo n.º 05^A, na Rua 06, da Quadra 124, do loteamento denominado Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa/GO, com medindo 14,00m (catorze metros) de largura por 42,00m (quarenta e dois metros) de comprimento, perfazendo uma área total de 588,00m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados).

XIX - Um lote de terreno identificado pelo n.º 16, da quadra 57, localizado na Rua São Benedito, antiga Rua 05, do loteamento denominado Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua São Benedito, antiga Rua 05, medindo 11,80m (onze metros e oitenta centímetros), mais esquina com a Avenida Formosa em chanfro, medindo 4,24m (quatro metros e vinte e quatro centímetros); - Fundo: Limitando-se com parte com o Lote nº 14, medindo 14,80m (catorze metros e oitenta centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com a Avenida Formosa, medindo 23,00m (vinte e três metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com o Lote nº 17, medindo 26,00m (vinte e seis metros); perfazendo uma área total de 380,30m² (trezentos e oitenta metros e trinta centímetros).

XX - Um Lote de terreno identificado pelo n.º 06, da Quadra 102, do loteamento denominado Bairro Formosinha, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a rua 15, medindo 16,00m (dezesesseis metros); - Fundo: Limitando-se com a Lote 07, medindo 16,00m (dezesesseis metros); - Lado Direito: Limitando-se com o Lote 04, medindo 30,00m (trinta metros); Lado Esquerdo: Limitando-se com o Lote 08, medindo 30,00m (trinta metros); perfazendo uma área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

XXI - Um lote de terreno não identificado por número de lote nem de quadra, localizado no Bairro Formosinha, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: -Frente: limitando-se com a Avenida Circular, medindo 25m (vinte e cinco metros); - Fundo: limitando-se com Propriedade de José Geraldo Gontijo, medindo 25m (vinte e cinco metros); - Lado Direito: limitando-se com a propriedade de Vertinho de Oliveira, medindo 30m (trinta metros); - Lado Esquerdo: limitando-se com Propriedade da Maçonaria, medindo 30m (trinta metros); perfazendo uma área total de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Ru



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

XXII - Um lote de terreno identificado por parte do Lote 02, da quadra 20-B, na Avenida Circular, do loteamento denominado Bairro Formosinha, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: limitando-se para a Avenida Circular, medindo 19,76m (dezenove metros, setenta e seis centímetros); - Fundo: limitando-se com o mesmo lote de Propriedade do Sr. Daniel Calazans da Silva, medindo 19,76m (dezenove metros, setenta e seis centímetros); - Lado Direito: limitando-se com o lote 01(hum), medindo 7,20m (sete metros, vinte centímetros); - Lado Esquerdo: limitando-se com parte dos lotes 03 e 05 (três e cinco), medindo 7,20m (sete metros, vinte centímetros); perfazendo uma área total de 142,27m² (cento e quarenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados).

SETOR BOSQUE

XXIII - Uma área de terreno não identificado por número de quadra nem lote, situado no loteamento denominado Setor Bosque, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua 28, medindo 9,70m (nove metros e setenta centímetros); - Fundo: Limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); - Lado Direito: Limitando-se com propriedade do Sr. Sinfrônio Borges de Melo, medindo 23,00m (vinte e três metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com propriedade de Maria Rosa de Deus, medindo 17,67m (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) e por linha quebrada para direita medindo 2,47m (dois metros e quarenta e sete centímetros) e para a esquerda medindo 5,33m (cinco metros e trinta e três centímetros); perfazendo uma área total de 237,70m² (duzentos e trinta e sete metros e setenta centímetros quadrados).

XXIV - Um lote de terreno identificado por parte do Lote 11, da Quadra 05, do loteamento denominado Setor Bosque, nesta Cidade de Formosa/GO, com os seguintes limites e confrontações: - Frente: Limitando-se com a Rua Leonel Campos, medindo 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros); - Fundo: Limitando-se com a propriedade do Sr. Sebastião Monteiro Guimarães, medindo 4,00m (quatro metros); - Lado Direito: Limitando-se com propriedade do Sr. Jairo Lourenço de Oliveira, medindo 30,00 (trinta metros); - Lado Esquerdo: Limitando-se com parte do mesmo Lote, medindo 30,00 (trinta metros); perfazendo uma área total de 114,40m² (cento e catorze metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 2º - Nos termos do dispositivo na citada Lei nº 8.666/93, o valor da alienação da área será fixado, previamente, em LAUDO elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeadas nos termos do Decreto n.º 547/09, de 20 de janeiro de 2009, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 10(dez) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único - Ao licitante que desejar efetuar o pagamento à vista, poderá ser dado o desconto no preço de até 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º - Sendo a alienação feita na modalidade de prestações, o contrato deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Rac



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 316/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

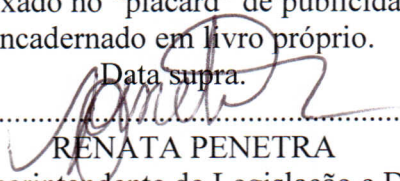
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 093/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 102/2009, de 13/11/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 316/09 de 19/11/2009 que *“Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, adiante identificados, e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2009.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação